

181011433112116005 - SEJUDH	0101	339039	14.112,73
181011433412094715 - SEJUDH	0101	339030	2.864,50
181011442212074519 - SEJUDH	0101	339039	60.000,00
181011442212074600 - SEJUDH	0101	339036	7.124,59
181011442212074602 - SEJUDH	0101	339014	86.061,34
181011442212074723 - SEJUDH	0101	335041	109.485,73
181011442212074723 - SEJUDH	0101	339014	50.000,00
181011442212074724 - SEJUDH	0101	335041	45.000,00
181011442212074725 - SEJUDH	0101	339039	28.477,01
181011442212074736 - SEJUDH	0101	339039	28.996,80
181011442212074736 - SEJUDH	0101	449051	23.183,00
181011442212074745 - SEJUDH	0101	335041	50.000,00
181011442212074745 - SEJUDH	0101	339039	22.660,58
181011451112094716 - SEJUDH	0101	339036	19.672,36
181011463112094714 - SEJUDH	0101	339039	22.930,00
211010618111842590 - SEGUP	0101	449051	703.000,00
211010618111842590 - SEGUP	0101	449052	1.500.000,00
211010618111842590 - SEGUP	0121	339030	1.500.000,00
		TOTAL	4.639.274,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de outubro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1319, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 3.538.553,30 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a”, item 2, inciso II do art. 10º, art. 6º, inciso IV alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.538.553,30 (Três Milhões, Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Três Reais e Trinta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
612011033112534954 - Fund. Santa Casa	0269	449052	130.580,00
622011030211882623 - HEMOPA	0269	339030	303.000,00
901011012201254534 - FES	0103	339037	600.000,00
901011012201254535 - FES	0103	339005	73.222,00
901011012201254535 - FES	0103	339049	849.563,00
901011012201254579 - FES	0103	339049	50.532,00
901011012201254580 - FES	0103	339005	52.310,00
901011012201254580 - FES	0103	339036	10.769,00
901011012201254580 - FES	0103	339049	238.410,00
901011012201254581 - FES	0103	339005	35.915,00
901011012201254581 - FES	0103	339049	89.120,00
901011012201254582 - FES	0103	319016	500.000,00
901011012201254582 - FES	0103	339005	182,00
901011012201254582 - FES	0103	339008	1.260,00
901011012201254582 - FES	0103	339049	35.647,00
901011030211852610 - FES	0103	339030	155.893,30
901011030211854804 - FES	0103	334041	8.577,00

901011030211882623 - FES	0103	339030	129.037,00
901011030311862613 - FES	0149	339030	274.536,00
		TOTAL	3.538.553,30

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
612011033112534954 - Fund. Santa Casa	0269	339014	3.680,00
612011033112534954 - Fund. Santa Casa	0269	339030	56.360,00
612011033112534954 - Fund. Santa Casa	0269	339035	37.000,00
612011033112534954 - Fund. Santa Casa	0269	339036	13.300,00
612011033112534954 - Fund. Santa Casa	0269	339039	20.240,00
622011012812214781 - HEMOPA	0269	339030	35.000,00
622011012812214781 - HEMOPA	0269	339033	25.000,00
622011012812214781 - HEMOPA	0269	339036	20.000,00
622011013112494959 - HEMOPA	0269	339030	40.000,00
622011030211882623 - HEMOPA	0269	449052	100.000,00
622011030212054331 - HEMOPA	0269	339030	40.000,00
622011030411882785 - HEMOPA	0269	339033	23.000,00
622011057112214915 - HEMOPA	0269	339030	20.000,00
901011012112534953 - FES	0103	339039	10.000,00
901011012201254575 - FES	0103	339030	47.156,00
901011012201254575 - FES	0103	339047	40.000,00
901011012201254575 - FES	0103	449052	1.881,00
901011012201254576 - FES	0103	339037	145.000,00
901011012201254576 - FES	0103	339092	10.893,30
901011012201254668 - FES	0103	339030	600.000,00
901011012812214780 - FES	0103	339030	118.957,00
901011012812214780 - FES	0103	339033	120.000,00
901011012812214780 - FES	0103	339036	100.000,00
901011030111862611 - FES	0149	339039	274.536,00
901011030211851361 - FES	0153	449051	1.399.841,00
901011030211854804 - FES	0103	449052	236.709,00
		TOTAL	3.538.553,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1352, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 2.592.988,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a”, item 1, art. 6º, inciso II alínea “a”, item 2, art. 6º, inciso IV alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.592.988,22 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
352010824412454903 - ASIPAG	0101	339032	15.561,00
682010812201254535 - FUNCAP	0101	339049	350.000,00

712011030211892620 - HOL	0261	449039	21.130,60
712011030211892620 - HOL	0269	339030	179.354,90
901011030211852610 - FES	0103	339030	426.941,72
901011030311862613 - FES	0103	334041	1.600.000,00
		TOTAL	2.592.988,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412911912647 - SEFA	0101	449039	15.561,00
682010812612531676 - FUNCAP	0101	339014	4.000,00
682010812612531676 - FUNCAP	0101	339033	4.000,00
682010812612531676 - FUNCAP	0101	339039	2.000,00
682010812812014098 - FUNCAP	0101	339039	40.000,00
682010824312174769 - FUNCAP	0101	339014	20.000,00
682010824312174769 - FUNCAP	0101	339030	52.000,00
682010824312174770 - FUNCAP	0101	339014	15.000,00
682010824312174770 - FUNCAP	0101	339030	26.000,00
682010824312174770 - FUNCAP	0101	339033	10.000,00
682010824312174770 - FUNCAP	0101	339036	39.000,00
682010824312174771 - FUNCAP	0101	339033	20.000,00
682010824312174771 - FUNCAP	0101	339036	27.000,00
682010824312534952 - FUNCAP	0101	339014	32.000,00
682010824312534952 - FUNCAP	0101	339030	19.000,00
682010824312534952 - FUNCAP	0101	339036	20.000,00
682010824312534952 - FUNCAP	0101	339039	14.000,00
682010824312534952 - FUNCAP	0101	339047	6.000,00
712011012112534953 - HOL	0269	339014	4.020,00
712011012112534953 - HOL	0269	339030	12.000,00
712011012112534953 - HOL	0269	339033	5.000,00
712011012112534953 - HOL	0269	339036	8.000,00
712011012112534953 - HOL	0269	339039	12.000,00
712011030211892620 - HOL	0261	339039	21.130,60
712011030411876042 - HOL	0269	339030	13.191,00
712011030511876043 - HOL	0269	339030	25.000,00
712011030511876043 - HOL	0269	339036	9.962,00
712011030511876043 - HOL	0269	339039	29.000,00
712011030511876044 - HOL	0269	339030	15.168,60
712011033112534954 - HOL	0269	339036	26.013,30
712011033112534954 - HOL	0269	339039	20.000,00
901011012201254534 - FES	0103	449052	458.000,00
901011030111861376 - FES	0103	444051	222.169,44
901011030111861376 - FES	0103	444052	620.625,84
901011030111862611 - FES	0103	334041	700.000,00
901011030211851367 - FES	0103	449052	26.146,44
		TOTAL	2.592.988,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de outubro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1370, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008 - PARTE 1

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 2.583.232,85 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.